

FR.2020.0007

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004139/2016-13 (CT-GRSA)

Belo Horizonte, 3 de janeiro de 2020.

Ao

* **COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO IBAMA

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70.818-900.

C/C

À

CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS

A/C: SR. GILBERTO FIALHO MOREIRA

ANALISTA AMBIENTAL DA DIRETORIA DE GESTÃO DO RIO DOCE (DGRD) / SEMAD - MG

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodovia João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 2º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900.

REF.: Deliberação CIF nº 363, de 17 de dezembro de 2019 - plano de respostas elaborado pela Fundação Renova em função dos questionamentos da Nota Técnica CT-GRSA nº 22/2019.

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO") vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, em atenção à **Deliberação CIF nº 363, de 17 de dezembro de 2019**, protocolar o Plano de Respostas referente à NT 22/2019 da CT-GRSA e dar atendimento ao Relatório Técnico nº 09/FEAM/GERAC/2019.

Os seguintes anexos compõem a resposta:

- (i) Doc. 7A - NT-02 GERAC GESAD 2017;

- (ii) Doc. 7B – Extrato do estudo piloto grupo EPA
- (iii) Doc. 7C – Síntese Reunião DGRD 17_2018;
- (iv) Doc. 7D – OFI.NII.112019.8407_Apresentação Estudos;

Em 2017, os órgãos ambientais e a Fundação Renova definiram metodologia a ser aplicada na investigação de áreas contaminadas (pagina 10, Doc. 7A - NT-02 GERAC GESAD 2017). O referido estudo, elaborado pelo Grupo EPA, tinha o objetivo de refinar, validar e verificar se essa metodologia poderia ser aplicada ao restante das áreas. A conclusão do estudo piloto foi pela NÃO validação da metodologia, razão pela qual o Grupo EPA considerou que os resultados obtidos não poderiam ser considerados válidos (Doc. 7B – Extrato do estudo piloto grupo EPA).

Portanto, devido a inconsistências técnicas, não é possível apresentar Plano de Intervenção, pois os resultados do referido estudo não foram considerados consistentes e a metodologia utilizada revelou-se inadequada e não pôde ser validada. Dentre as deficiências e limitações identificadas pelo Grupo EPA, destacam-se características únicas relacionadas ao evento, tais como: impossibilidade de atualização do banco de dados ecotoxicológico da planilha da CETESB, dimensão da área impactada, tipo de fonte, mecanismos de transportes dos potenciais contaminantes, dentre outros.

Em razão da inadequação da metodologia empregada e da impossibilidade de o estudo piloto ser utilizado para a tomada de decisão, a realização de nova investigação foi necessária, inclusive com a coleta de uma nova série de amostras, ampliando o grupo de matrizes, incluindo e expandindo a área do estudo piloto.

O novo estudo foi conduzido pelo Grupo EPA e pela Tecnohidro, empresas com amplo reconhecimento e experiência na área de gerenciamento e investigações ambientais, com base em metodologia discutida e ratificada pelos órgãos ambientais (Doc. 7C – Síntese Reunião DGRD 17_2018). Vale observar que, para elaboração desse estudo, o Grupo EPA e a Tecnohidro utilizaram metodologia incorporada pela Gestão Integrada para Saúde e Meio Ambiente (GAISMA). Com efeito, além de integrada, essa metodologia corrige as falhas metodológicas identificadas no estudo piloto.


É importante esclarecer que os resultados obtidos pelo estudo realizado pelo Grupo EPA e Tecnohidro não implicam a não adoção de medidas de gerenciamento nas áreas em questão. Seguindo as metodologias aplicáveis, faz parte desse processo o estabelecimento de planos de ação a partir dos eventuais riscos identificados. Dessa maneira, os estudos apresentados pela Fundação Renova em 17.12.2019 às Secretarias de Saúde e Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais contemplam plano com as medidas de ação necessárias para a área estudada (Doc. 7D - OFI.NII.112019.8407_Apresentação Estudos).

O plano de ação apresentado pela Fundação Renova ao CIF e às Secretarias do Estado de Minas Gerais é adequado para endereçar os riscos identificados na área rural de Mariana e Barra Longa, que inclui a área objeto do Relatório Técnico nº 09/FEAM/GERAC/2019 de 19 de março de 2019. Ato contínuo, é descabida a elaboração e execução de plano de intervenção com base em resultados anteriores e não validados. Nesse sentido, inclusive, os esclarecimentos prestados pela Fundação Renova na defesa administrativa apresentada contra auto de infração nº 1424812019, lavrado pela SEMAD, também por força de suposto descumprimento do referido relatório técnico, reforçam esta tese.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,


FUNDAÇÃO RENOVA
EUNICE PORTO CÂMARA
COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

